



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.698 de 18 de Junho de 2002, autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, Através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em Doação de Bens e Obras Necessárias a Sua Respectiva Instalação, Referentes a Programas Ligados à Agricultura e Abastecimento

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Termos de Convênios e seus respectivos Adiantamentos, com o Governo do Estado de São Paulo, por Intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando o recebimento, em doação de bens e obras necessárias para sua respectivas instalação, referentes a Programas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do Convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 18 de Junho de 2002.

Ângelo Sueitt Filho

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 18 de Junho de 2002.

Pedro Alves dos Santos

Chefe de Gabinete